



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Conforme especificações técnicas do Anexo I,

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 08hs do dia 23/01/2023 Até as 08hs do dia 31/01/2023

Abertura das Propostas Às 08hs15min do dia: 31/01/2023

Início da Sessão Pública Às 09hs do dia: 31/01/2023

Endereço Eletrônico da Plataforma BLL: www.bll.org.br

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V - Modelo de Procuração/Credenciamento

ANEXO VI - Modelo de Declaração ME, EPP OU EQUIPARADO

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VIII - Minuta da Contrato e Anexos LC 01

ANEXO IX - DADOS DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÍNDICE:

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO.
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- 3 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E SISTEMA DE DISPUTA.
- 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.
- 8- DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
- 12 - DO PAGAMENTO.
- 13 - DAS PENALIDADES.
- 14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n° 094/2022

PROCESSO n° 147/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

PLATAFORMA BLL

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, O Processo Licitatório de n° 147/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°094/2022, objetivando a contratação de empresa para administração de seguro veicular da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Fundo Municipal de Saúde. Sendo o regime de execução de empreitada por preço GLOBAL, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Federal n° 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- PROCESSO N° 147/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br, opção "Licitações".

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 08hs do dia 23/01/2023 Até as 08hs do dia 31/01/2023

Abertura das Propostas Às 08hs15min do dia: 31/01/2023

Início da Sessão Pública Às 09hs do dia: 31/01/2023

Endereço Eletrônico da Plataforma BLL: www.bll.org.br

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é contratação de empresa para administração de seguro veicular da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificação do anexo I que fica fazendo parte do presente edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
597	33903969	SEGUROS EM GERAL	02.03.00.04.122.0006.2.093	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO Almoarifado	587	1	110-0000	R\$ 400.000,00	TESOURO
1587	33903969	SEGUROS EM GERAL	02.04.00.12.365.0016.2.062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	1567	1	213-0000	R\$ 500.000,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 01/01/2023:								R\$ 900.000,00	

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
597	33903969	SEGUROS EM GERAL	02.03.00.04.122.0006.2.093	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO Almoarifado	587	1	110-0000	R\$ 400.000,00	TESOURO
1587	33903969	SEGUROS EM GERAL	02.04.00.12.365.0016.2.062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO Ensino Infantil - pré	1567	1	213-0000	R\$ 500.000,00	TESOURO
1921	33903969	SEGUROS EM GERAL	02.05.00.10.122.0033.2.078	FUNDO MUNIC. SAÚDE Administrativo	1906	1	310-0000	R\$ 255.000,00	TESOURO
2351	33903969	SEGUROS EM GERAL	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE Atenção Básica	2323	1	310-0000	R\$ 240.000,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 01/01/2023:								R\$ 1.395.000,00	

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Bolsa de Licitações e Leilões, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme Portaria 7.128/2022 do dia 08/07/2022. Os quais juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

4.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

www.bll.org.br

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCE/SP.

4.2.2. Os interessados que estejam em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

4.2.3. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula nº 51 do TCE/SP).

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a **Bolsa de Licitações e Leilões sediada em Curitiba no Estado do Paraná.**

5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7.1. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo "Informações Adicionais" a sua condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

5.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado "empenhado", a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, SISTEMA DE DISPUTA:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique claramente o licitante, na fase de análise das propostas. Quebrando assim o sigilo do processo.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 Será adotado o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

7.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou de melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.9 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.12.1 No País;

7.12.2 Por empresas brasileiras;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.12.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta readequada com valor unitário e total de cada item e valor total do lote conforme proposta final, em papel timbrado e deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme item nº 9 e subitens deste Edital, imediatamente ao término da sessão na Plataforma BLL no campo documentos complementares pós - disputa. Com posterior encaminhamento da documentação física no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis;

8.1.1. A empresa vencedora do lote deverá enviar ao pregoeiro, a proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal "podendo essa assinatura ser digital" da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Telefone de Contato e endereço eletrônico;

8.1.2. Na proposta escrita deverão conter;

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;

c) Data e assinatura do representante legal da proponente;

d) A entrega do equipamento e execução dos serviços deverá ser no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato e recebimento do pedido de fornecimento conforme Anexo I - Termo de Referência;

e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

fc) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO ANEXO VII.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

8.1.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou legislação em vigor;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

8.2. DA ACEITABILIDADE:

8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.4. O prazo estabelecido para apresentação da proposta poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.5. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.7 As ME, EPP e EQUIPARADO deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8. Havendo restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.9.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO E ECONÔMICO FINANCEIRO (art.30, Inc. IV da Lei Federal n° 8666/93) :

9.1. O licitante vencedor poderá apresentar a documentação **nos termos da Lei Federal nº13.726 de 08 de outubro de 2018** ou ainda extraída via Internet ou ainda com autenticação digital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em envelope lacrado que identifique claramente a licitante no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Bastos a Rua Ademar de Barros, n° 600 - Centro, Bastos - SP - CEP 17.690-000;

9.1.1 O encaminhamento dos documentos e propostas assinadas digitalmente na plataforma, não substitui o envio da documentação física ao órgão licitante.

9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6. Para **Habilitação Jurídica** no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.2.;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.7.6. **A empresa vencedora deverá apresentar Certidão de Registro na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**

9.7.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

9.7.8. Para efeito de comprovação de boa capacidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá comprovar que possui:

a) ILC - Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,00;

b) ILG - Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

c) GE - Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,70

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

9.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014,

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **C.R.F.** - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.8.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.5. Certidão de Regularidade do - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual** (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

9.8.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei N° 8.666/93);

9.8.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.8.9. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

9.8.10. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.8.11. Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor. Ou:

9.8.12. Instrumento particular de procuração, no modelo do **Anexo V**, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa **individual**.

9.8.13. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.8.14. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo **ANEXO III** deste Edital.

9.8.15. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital.

9.8.16. FICHA CADASTRAL COMPLETA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA LICITANTE. EX: (JUCESSP)

9.8.17. A Declaração de ME, EPP OU EQUIPARADO deverá estar acompanhada Ficha Cadastral Simplificada, expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.4.2007, publicada no DOU de 22.5.2007). Anexo VI. **OBSERVAÇÃO - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.**

9.8.18. Cópia dos documentos de RG e CPF do Representante Legal da empresa.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.2 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Com antecedência superior a 03 (TRÊS) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os Termos do edital do Pregão. ART. 24, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

10.1.1. **A petição deverá ser encaminhada pelo interessado diretamente na Plataforma BLL, onde todos os interessados terão conhecimento, e será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas contactando os setores responsáveis caso haja necessidade.**

10.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

10.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Plataforma BLL, na Imprensa Oficial do Estado e União, bem como no portal transparência no endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br na aba licitações.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 11.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.4. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.
- 11.5. A obrigação decorrente do fornecimento dos produtos objeto desta licitação será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 11.6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento do valor contratado será feito em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se o primeiro pagamento em até 30 dias da emissão das apólices e apresentação da respectiva fatura, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS", "PGU" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.
- 12.1.1 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (apresentar o número da conta na proposta).
- 12.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.4. Para as notas de empenho emitidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverão constar no documento fiscal o CNPJ da mesma, bem como as notas de empenho emitidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL** deverão constar o CNPJ o número da licitação - Pregão Eletrônico 094/2022; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, Endereço de **Entrega "CONFORME SOLICITAÇÃO"**, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5. A Prefeitura do Município de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

12.6. Vencido o prazo estabelecido no item 12.1 sem que tenha sido efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14. - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (APÓLICE) .

14.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

14.2. A Apólice de seguro adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, todas as exigências e informações constantes do Edital.

14.3. A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

14.3.1. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

14.4. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Contratante.

14.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.6. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos.

15 - DA AVARIA

15.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

15.2. Após procedimento de recuperação pela Contratante de avaria preexistente, durante a vigência do seguro, a Contratante deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

15.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

15.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

15.5. O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

16 - DO AVISO DE SINISTRO

16.1. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

16.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

16.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

16.4. Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

17 - DO ENDOSSO

17.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso.

17.1.1. Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo de sua vigência, serem inseridos nessa mesma avença, obedecendo às normas de inclusão por endosso.

17.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que se apresentarem durante o período da vigência da apólice.

17.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Contratante.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

18 - DA FRANQUIA

18.1. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

18.1.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices e não excederá os limites máximos fixados no Edital.

18.1.2. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros frontais, laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

18.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Seguradora diretamente à oficina/concessionária e ressarcido pela Contratante.

18.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

19 - SALVADOS

19.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

19.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

20 - DOS SINISTROS

20.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços, correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

20.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

20.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

20.1.3. Raios e suas consequências.

20.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

20.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

20.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

20.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

20.1.7.1. Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

20.1.8. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

20.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

20.1.11. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

20.1.12. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).

20.1.13. Acidentes Pessoais por Passageiros - APP.

20.1.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

20.1.15. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;

d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

20.1.16. Veículo reserva, pelo período de 30 dias consecutivos enquanto o veículo segurado não estiver à disposição do Órgão por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, as mesmas características do veículo sinistrado. (exceto ônibus escolares, ambulância, maquinário, e caminhões.

21 - REGULAÇÃO DE SINISTRO

21.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

21.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

21.3. Não serão fixados prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

21.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

21.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

22 - DA INDENIZAÇÃO

22.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

22.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

22.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

23 - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

23.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

23.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

24 - DA EXCLUSÃO

24.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

24.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

24.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

25 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

25.1. Para efeito de contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro, referente aos veículos apresentados no edital (objeto), fornecida pelo licitante vencedor, onde se caracterizará a prestação dos serviços objeto deste Pregão Presencial.

25.2. A vigência da Apólice do seguro terá duração de um ano, a partir da assinatura do contrato.

26 - DA RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

26.1. De acordo com a tabela constante no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

27 - DA RESCISÃO

27.1. A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Seguradora, o a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

28 - DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

28.1. Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

29 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando a Contratante.

29.2. O representante da Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

29.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

29.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

30 - DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, ficará suspenso de contratar com a Prefeitura Municipal de Bastos pelo período de até cinco anos, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente (em caso de entrega imediata o contrato será substituído pela nota de empenho). Conforme Art. 78, inciso XII este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

31.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

31.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos deverá ser feitas na própria Plataforma BLL.

31.7. Quanto ao edital o mesmo estará disponível na Plataforma BLL, bem como no site da Prefeitura do Município de Bastos no link, www.bastos.sp.gov.br na aba licitações pregão eletrônico.

31.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município de Bastos, 13 de Dezembro de 2022.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito do Município de Bastos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022
PROCESSO N° 147/2022

1.0 - DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO:

PALÁCIO 18 DE JUNHO

Rua Ademar de Barros, 600 - Centro, CEP 17.690-000, Bastos/SP
(14) 3478-9800

Email: juninhogarciabastos@hotmail.com

Pessoa para contato (em caso de dúvidas): Walter Garcia Junior / (14) 3478-9800 (Compras Veiculares)

2.0 - DOS SETORES INTERESSADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0 - DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para administração do seguro de frota municipal.

4.0 - DO OBJETO:

4.1 - DA TABELA DE VEÍCULOS

VEÍCULOS
ITEM 01
MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916
PLACA: FZF-4D47
CHASSI: 9BM979277PB268549
Com as seguintes características:- 45 passageiros
MODALIDADE: VALOR DETERMINADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
Franquia: R\$ 8.355,20
Casco: R\$ 237.800,00
Indenização de Seguro: R\$ 25.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM 02
MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315
PLACA: BTA-3C85
CHASSI: 9BM384098MB911628
Com as seguintes características:- 45 passageiros
MODALIDADE: VALOR DETERMINADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
Franquia: R\$ 1.359,40
Casco: R\$ 20.048,00
Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)
ITEM 03
MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315
PLACA: BWZ-0G51
CHASSI: 9BM384098MB911626
Com as seguintes características:- 47 passageiros
MODALIDADE: VALOR DETERMINADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
Franquia: R\$ 1.359,40
Casco: R\$ 20.048,00
Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)
ITEM 04
MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1318
PLACA: KBC-7G70
CHASSI: 9BM384088LB889251
Com as seguintes características:- 52 passageiros
MODALIDADE: VALOR DETERMINADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
Franquia: R\$ 1.359,40
Casco: R\$ 26.717,00
Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)
ITEM 05
MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315
PLACA: BWS-3C07
CHASSI: 9BM384098KB855888
Com as seguintes características:- 47 passageiros
MODALIDADE: VALOR DETERMINADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
Franquia: R\$ 1.359,40
Casco: R\$ 19.379,00
Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)
ITEM 06
MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315
PLACA: BWS-3B95
CHASSI: 9BM384098KB858431
Com as seguintes características:- 45 passageiros
MODALIDADE: VALOR DETERMINADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
Franquia: R\$ 1.359,40
Casco: R\$ 19.379,00
Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)
ITEM 07
MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1318
PLACA: BWP-1B07
CHASSI: 9BM384088KB848566
Com as seguintes características:- 53 passageiros
MODALIDADE: VALOR DETERMINADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
Franquia: R\$ 1.359,40
Casco: R\$ 23.074,00
Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)
ITEM 08
MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315
PLACA: BWZ-0G52
CHASSI: 9BM384098MB911913
Com as seguintes características:- 47 passageiros
MODALIDADE: VALOR DETERMINADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
Franquia: R\$ 1.359,40
Casco: R\$ 20.048,00
Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)
ITEM 09
IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5 (ADMINISTRAÇÃO)
PLACA: GJP-2D54
CHASSI: 93ZA01LF0N8950196
Com as seguintes características:- 3 passageiros
MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
Franquia: R\$ 7.403,20
Casco: 100% TABELA FIPE
Indenização de Seguro: R\$ 25.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)
ITEM 10
MERCEDEZ BENZ - MICRO ONIBUS LO 916
PLACA: FKS-6C35
CHASSI: 9BM979282PB271067
Com as seguintes características:- 31 passageiros
MODALIDADE: VALOR DETERMINADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
Franquia: R\$ 12.180,00
Casco: R\$ 346.651,00
Indenização de Seguro: R\$ 25.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)
ITEM 11
CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUTOMÁTICO
PLACA: EHH6G53
CHASSI: 8AP359AFJPU235178
Com as seguintes características:- 5 passageiros
MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
Franquia: R\$ 1.439,20
Casco: 100% TABELA FIPE
Indenização de Seguro: R\$ 15.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)
ITEM 12
CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUTOMÁTICO
PLACA: FED-3E85
CHASSI: 8AP359AFJPU246902
Com as seguintes características:- 5 passageiros
MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
Franquia: R\$ 1.439,20
Casco: 100% TABELA FIPE
Indenização de Seguro: R\$ 15.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)
ITEM 13
CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUTOMÁTICO
PLACA: GFU-7C05
CHASSI: 8AP359AFJPU247537
Com as seguintes características:- 5 passageiros
MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
Franquia: R\$ 1.439,20
Casco: 100% TABELA FIPE
Indenização de Seguro: R\$ 15.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)
ITEM 14
IVECO/FIAT DAILY FURGÃO 55.170 3.0 16 M3 E5
PLACA: CTB5G33
CHASSI: 93ZK042CZP8504630
Com as seguintes características:- 10 passageiros
COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
TIPO COBERTURA CASCO: FIPE 122,74%
Franquia: R\$ 11.970,00
Indenização de Seguro: R\$ 25.000,00
Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 73.503,47 (Setenta e três mil quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos)

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. A Contratada deverá fornecer Certidão de Registro na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

5.1.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. A Contratada deverá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

5.3. Para efeito de comprovação de boa capacidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá comprovar que possui:

- a) ILC - Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,00;
- b) ILG - Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;
- c) GE - Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,70

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$GE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$

6.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (APÓLICE).

6.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

6.2. A Apólice de seguro adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, todas as exigências e informações constantes do Edital.

6.3. A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

6.3.1. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.4. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Contratante.

6.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.6. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos.

7.0 - DA AVARIA

7.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.2. Após procedimento de recuperação pela Contratante de avaria preexistente, durante a vigência do seguro, a Contratante deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

7.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

8.0 - DO AVISO DE SINISTRO

8.1. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.4. Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

9.0 - DO ENDOSSO

9.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso.

9.1.1. Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo de sua vigência, serem inseridos nessa mesma avença, obedecendo às normas de inclusão por endosso.

9.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que se apresentarem durante o período da vigência da apólice.

9.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Contratante.

10 - DA FRANQUIA

10.1. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

10.1.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices e não excederá os limites máximos fixados no Edital.

10.1.2. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros frontais, laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

10.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Seguradora diretamente à oficina/concessionária e ressarcido pela Contratante.

10.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

11 - SALVADOS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

12 - DOS SINISTROS

12.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços, correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

12.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

12.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

12.1.3. Raios e suas consequências.

12.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

12.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

12.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

12.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

12.1.7.1. Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

12.1.8. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

12.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

12.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

12.1.11. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

12.1.12. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).

12.1.13. Acidentes Pessoais por Passageiros - APP.

12.1.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

12.1.15. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;

d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.16. Veículo reserva, pelo período de 30 dias consecutivos enquanto o veículo segurado não estiver à disposição do Órgão por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, as mesmas características do veículo sinistrado. (exceto ônibus escolares, ambulância, maquinário, e caminhões.

13 - REGULAÇÃO DE SINISTRO

13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

13.3. Não serão fixados prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

13.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

13.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

14 - DA INDENIZAÇÃO

14.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

14.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

14.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

15 - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

16 - DA EXCLUSÃO

16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. Para efeito de contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro, referente aos veículos apresentados no edital (objeto), fornecida pelo licitante vencedor, onde se caracterizará a prestação dos serviços objeto deste Pregão Presencial.

17.2. A vigência da Apólice do seguro terá duração de um ano, a partir da assinatura do contrato.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do valor contratado será feito em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se o primeiro pagamento em até 30 dias da emissão das apólices e apresentação da respectiva fatura, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS", "PGU" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

18.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (apresentar o número da conta na proposta).

19 - DA RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

19.1. De acordo com a tabela constante no item 4.1.

20 - DA RESCISÃO

20.1. A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Seguradora, o a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21 - DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

22 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.1. O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando a Contratante.

22.2. O representante da Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

22.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

23 - DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, ficará suspenso de contratar com a Prefeitura Municipal de Bastos pelo período de até cinco anos, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente (em caso de entrega imediata o contrato será substituído pela nota de empenho). Conforme Art. 78, inciso XII este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

Walter Garcia Junior - Coordenador de Compras Veiculares

25 - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Walter Garcia Junior - Coordenador de Compras Veiculares

Bastos, 13 de Dezembro de 2022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito do Município de Bastos

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022
PROCESSO N° 138/2022

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	
		PLACA: FZF-4D47	
		CHASSI: 9BM979277PB268549	
		Com as seguintes características:- 45 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 8.355,20	
		Casco: R\$ 237.800,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 25.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa			
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)			
1	2	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315	
		PLACA: BTA-3C85	
		CHASSI: 9BM384098MB911628	
		Com as seguintes características:- 45 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 20.048,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa			

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	3	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315	
		PLACA: BWZ-0G51	
		CHASSI: 9BM384098MB911626	
		Com as seguintes características:- 47 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 20.048,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)			
1	4	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1318	
		PLACA: KBC-7G70	
		CHASSI: 9BM384088LB889251	
		Com as seguintes características:- 52 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 26.717,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)			
1	5	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315	

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		PLACA: BWS-3C07	
		CHASSI: 9BM384098KB855888	
		Com as seguintes características:- 47 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 19.379,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	6	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315	
		PLACA: BWS-3B95	
		CHASSI: 9BM384098KB858431	
		Com as seguintes características:- 45 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 19.379,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	7	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1318	
		PLACA: BWP-1B07	
		CHASSI: 9BM384088KB848566	
		Com as seguintes características:- 53 passageiros	

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 23.074,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	8	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315	
		PLACA: BWZ-0G52	
		CHASSI: 9BM384098MB911913	
		Com as seguintes características:- 47 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 20.048,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	9	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5 (ADMINISTRAÇÃO)	
		PLACA: GJP-2D54	
		CHASSI: 93ZA01LF0N8950196	
		Com as seguintes características:- 3 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 7.403,20	

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Casco: 100% TABELA FIPE	
		Indenização de Seguro: R\$ 25.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	10	MERCEDEZ BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	
		PLACA: FKS-6C35	
		CHASSI: 9BM979282PB271067	
		Com as seguintes características:- 31 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 12.180,00	
		Casco: R\$ 346.651,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 25.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	11	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUTOMÁTICO	
		PLACA: EHH6G53	
		CHASSI: 8AP359AFJPU235178	
		Com as seguintes características:- 5 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.439,20	
		Casco: 100% TABELA FIPE	
		Indenização de Seguro: R\$ 15.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	12	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUTOMÁTICO	
		PLACA: FED-3E85	
		CHASSI: 8AP359AFJPU246902	
		Com as seguintes características:- 5 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.439,20	
		Casco: 100% TABELA FIPE	
		Indenização de Seguro: R\$ 15.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	13	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUTOMÁTICO	
		PLACA: GFU-7C05	
		CHASSI: 8AP359AFJPU247537	
		Com as seguintes características:- 5 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.439,20	
		Casco: 100% TABELA FIPE	
		Indenização de Seguro: R\$ 15.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	14	IVECO/FIAT DAILY FURGÃO 55.170 3.0 16 M3 E5	
		PLACA: CTB5G33	
		CHASSI: 93ZK042CZP8504630	
		Com as seguintes características:- 10 passageiros	
		COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	
		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: FIPE 122,74%	
		Franquia: R\$ 11.970,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 25.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	

A descrição e condições do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o serviço/produto.

- a) Valor total global da proposta: R\$ _____ - (extenso)
b) Condições de Pagamento:
c) Prazo de validade da proposta:
d) Prazo de entrega:
Local, data;
Nome e Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu..... (nome completo), portador
(a) do RG n.º..... e do CPF
n.º.....,
representante credenciado da firma
.....
..... (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n.º
....., DECLARO, sob as
penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos
de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO n.º
094/2022, realizado pela Prefeitura de Bastos-SP, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data

Nome e assinatura do credenciado.

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico n° 094/2022

MODELO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ n.º, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2022 da Prefeitura do Município de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA c/reconhecimento de firma por autenticidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 094/2022 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ n° (.....), está sob o regime da Lei Complementar n° 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Anexar junto JUCESP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n°094/2022, Processo n°147/2022, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013, tais como:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2022

PROCESSO N.º 147/2022

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. Pela presente minuta de Contrato objeto do Pregão Eletrônico 094/2022, para contratação de empresa para administração de seguro veicular da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Fundo Municipal de Saúde. Sendo regime de execução de empreitada por preço **GLOBAL**. E o tipo de licitação a de **MENOR LANCE OU PREÇO**, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada, pela Lei Federal n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e introduções posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ademar de Barros, 600, centro, nesta cidade de Bastos (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 45.547.403/0001-93, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Manoel Ironides Rosa** e do outro lado a Empresa....., estabelecida na cidade deno estado de....., a Rua....., n.º, Bairro....., inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, daqui em diante denominada " **CONTRATADA** ", representada neste ato pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e do CPF n.º As partes assim identificadas tem ente si justos e acertados, cuja as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para administração de seguro veicular da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	
		PLACA: FZF-4D47	
		CHASSI: 9BM979277PB268549	
		Com as seguintes características:- 45 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 8.355,20	
		Casco: R\$ 237.800,00	
Indenização de Seguro: R\$ 25.000,00			

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	2	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315	
		PLACA: BTA-3C85	
		CHASSI: 9BM384098MB911628	
		Com as seguintes características:- 45 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 20.048,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	3	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315	
		PLACA: BWZ-0G51	
		CHASSI: 9BM384098MB911626	
		Com as seguintes características:- 47 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 20.048,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Coertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	4	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1318	
		PLACA: KBC-7G70	
		CHASSI: 9BM384088LB889251	
		Com as seguintes características:- 52 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 26.717,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Coertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	5	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315	
		PLACA: BWS-3C07	
		CHASSI: 9BM384098KB855888	
		Com as seguintes características:- 47 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 19.379,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Coertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	6	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315	
		PLACA: BWS-3B95	
		CHASSI: 9BM384098KB858431	
		Com as seguintes características:- 45 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 19.379,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)			
1	7	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1318	
		PLACA: BWP-1B07	
		CHASSI: 9BM384088KB848566	
		Com as seguintes características:- 53 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 23.074,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)			
1	8	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS OF 1315	

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		PLACA: BWZ-0G52	
		CHASSI: 9BM384098MB911913	
		Com as seguintes características:- 47 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.359,40	
		Casco: R\$ 20.048,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 10.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
		IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5 (ADMINISTRAÇÃO)	
		PLACA: GJP-2D54	
		CHASSI: 93ZA01LF0N8950196	
		Com as seguintes características:- 3 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 7.403,20	
		Casco: 100% TABELA FIPE	
		Indenização de Seguro: R\$ 25.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	9	MERCEDEZ BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	
		PLACA: FKS-6C35	
		CHASSI: 9BM979282PB271067	
		Com as seguintes características:- 31 passageiros	

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 12.180,00	
		Casco: R\$ 346.651,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 25.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	11	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUTOMÁTICO	
		PLACA: EHH6G53	
		CHASSI: 8AP359AFJPU235178	
		Com as seguintes características:- 5 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.439,20	
		Casco: 100% TABELA FIPE	
		Indenização de Seguro: R\$ 15.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	12	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUTOMÁTICO	
		PLACA: FED-3E85	
		CHASSI: 8AP359AFJPU246902	
		Com as seguintes características:- 5 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.439,20	

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Casco: 100% TABELA FIPE	
		Indenização de Seguro: R\$ 15.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	13	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUTOMÁTICO	
		PLACA: GFU-7C05	
		CHASSI: 8AP359AFJPU247537	
		Com as seguintes características:- 5 passageiros	
		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
		Franquia: R\$ 1.439,20	
		Casco: 100% TABELA FIPE	
		Indenização de Seguro: R\$ 15.000,00	
		Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00	
		Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00	
		Danos Morais R\$ 50.000,00	
		APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00	
		APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00	
		Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa	
		Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)	
1	14	IVECO/FIAT DAILY FURGÃO 55.170 3.0 16 M3 E5	
		PLACA: CTB5G33	
		CHASSI: 93ZK042CZP8504630	
		Com as seguintes características:- 10 passageiros	
		COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	
		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
		TIPO COBERTURA CASCO: FIPE 122,74%	
		Franquia: R\$ 11.970,00	
		Indenização de Seguro: R\$ 25.000,00	

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Danos Materiais a terceiros R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros R\$ 1.000.000,00
Danos Morais R\$ 50.000,00
APP com DMH (Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00
Cobertura para laterais, retrovisores, lanternas de LED ou não, faróis de LED ou não, XENON, vidro traseiro e parabrisa
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidos com os recursos orçamentários a seguir discriminados:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
597	33903969	SEGUROS EM GERAL	02.03.00.04.122.0006.2.093	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO Almoarifado	587	1	110-0000	R\$ 400.000,00	TESOURO
1587	33903969	SEGUROS EM GERAL	02.04.00.12.365.0016.2.062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	1567	1	213-0000	R\$ 500.000,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 01/01/2023:								R\$ 900.000,00	

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
597	33903969	SEGUROS EM GERAL	02.03.00.04.122.0006.2.093	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO Almoarifado	587	1	110-0000	R\$ 400.000,00	TESOURO
1587	33903969	SEGUROS EM GERAL	02.04.00.12.365.0016.2.062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO Ensino Infantil - pré	1567	1	213-0000	R\$ 500.000,00	TESOURO
1921	33903969	SEGUROS EM GERAL	02.05.00.10.122.0033.2.078	FUNDO MUNIC. SAÚDE Administrativo	1906	1	310-0000	R\$ 255.000,00	TESOURO
2351	33903969	SEGUROS EM GERAL	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE Atenção Básica	2323	1	310-0000	R\$ 240.000,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 01/01/2023:								R\$ 1.395.000,00	

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lei Federal nº 10.520/02, 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis de nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.032 de 28/04/95, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, Lei Estadual nº 1.980/07;

4.1.2 Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.3 Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, Lei Municipal nº 1980/07.

4.1.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do equipamento objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores Homologados em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.1.1. O valor total deste contrato é de R\$... (...), que será efetivado em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se o primeiro pagamento em até 30 dias da emissão das apólices e apresentação da respectiva fatura, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS", "PGU" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura da contratada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação;
- c) A paralisação dos serviços devido ao atraso na entrega do Objeto, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;
- d) O não atendimento das determinações regulares da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da licitante;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 7ª DOS PREÇOS E REAJUSTES

7.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis,

7.2 Não haverá atualização monetária em hipótese alguma

7.3 Só será admitido reajuste se o prazo do contrato ultrapassar 12 (doze) meses.

7.4 Uma vez atendido o disposto no item 8.3, será através do índice **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), aplicado sobre o saldo do contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS PAGAMENTOS

8.1. Será efetivado pela contratante em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se o primeiro pagamento em até 30 dias da emissão das apólices e apresentação da respectiva fatura, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS", "PGU" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

8.2. As cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo de empenho.

8.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8.4. No caso de o órgão licitante, eventualmente, atrasar o pagamento, este serão atualizado financeiramente, com base no índice legal, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá realizar o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato o qual ficará a cargo do **Sr. Walter Garcia Junior - Coordenador de Compras Veiculares.**

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLÁUSULA 10ª - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

10.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

10.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

10.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

10.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventual perdas e danos.

CLÁUSULA 11ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

11.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

11.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

11.2.2 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

11.2.3 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Caso possua alguma dúvida na utilização do modelo acima, ou se desejar desenvolver o modelo padrão do seu negócio, entre em contato conosco.

CLÁUSULA 12ª - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (APÓLICE).

12.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

12.2. A Apólice de seguro adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, todas as exigências e informações constantes do Edital.

12.3. A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

12.3.1. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

12.4. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Contratante.

12.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

12.6. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos.

CLÁUSULA 13ª - DA AVARIA

13.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

13.2. Após procedimento de recuperação pela Contratante de avaria preexistente, durante a vigência do seguro, a Contratante deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

13.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

13.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

14.5. O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

CLÁUSULA 14ª - DO AVISO DE SINISTRO

14.1. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

14.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

14.4. Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

CLÁUSULA 15ª - DO ENDOSSO

15.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso.

15.1.1. Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo de sua vigência, serem inseridos nessa mesma avença, obedecendo às normas de inclusão por endosso.

15.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que se apresentarem durante o período da vigência da apólice.

15.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Contratante.

CLÁUSULA 16ª - DA FRANQUIA

16.1. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

16.1.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices e não excederá os limites máximos fixados no Edital.

16.1.2. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros frontais, laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

16.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Seguradora diretamente à oficina/concessionária e ressarcido pela Contratante.

16.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

CLÁUSULA 17ª - SALVADOS

17.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

17.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA 18ª - DOS SINISTROS

18.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços, correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

18.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

18.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

18.1.3. Raios e suas consequências.

18.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

18.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

18.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

18.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

18.1.7.1. Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

18.1.8. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

18.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

18.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

18.1.11. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

18.1.12. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).

18.1.13. Acidentes Pessoais por Passageiros - APP.

18.1.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

18.1.15. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;

d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

18.1.16. Veículo reserva, pelo período de 30 dias consecutivos enquanto o veículo segurado não estiver à disposição do Órgão por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, as mesmas características do veículo sinistrado. (exceto ônibus escolares, ambulância, maquinário, e caminhões).

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA 19ª - REGULAÇÃO DE SINISTRO

19.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

19.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

19.3. Não serão fixados prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

19.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

19.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

CLÁUSULA 20ª - DA INDENIZAÇÃO

20.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

20.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

20.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

CLÁUSULA 21ª - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

21.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

21.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

CLÁUSULA 22ª - DA EXCLUSÃO

22.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

22.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

CLÁUSULA 23ª - DA RESCISÃO

23.1. A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

23.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Seguradora, o a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA 24ª - DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1. Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 25ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei n° 8.666, de 1993, a contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.3 Fraudar na execução do contrato;

25.4 Comportar-se de modo inidôneo;

25.5 Cometer fraude fiscal;

25.6 Não manter a proposta.

25.6 A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato no prazo previsto em Lei, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá nas seguintes penas isolada ou cumulativamente:

II - multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

III - suspensão pelo prazo máximo de 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Bastos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520, de 2.002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993.

25.8 A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 26ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não será permitida em hipótese alguma a entrega sem que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS emita, previamente, o respectivo Pedido de Fornecimento.

26.2. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

26.3. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

26.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto do equipamento e demais compromissos assumidos com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

26.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

26.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

26.10. Toda e qualquer etapa que necessitar ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e nem aditamento de prazo.

26.11. Neste contrato não será permitida a participação de: consórcios; empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral; e empresas sob falência ou concordata.

26.12. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.13. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.14. A **CONTRATADA** fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

26.15. Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

26.16. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, decorrente desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração prescritos no art. 55, da L. 8.666/93.

26.17. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
AOS DE..... 2022.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE+

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Walter Garcia Junior

Cargo: Coordenador de Compras Veiculares

CPF: 127.675.598-88

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:
RG: SSP/UF
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO: RUA.....Nº BAIRRO.....
CIDADE.....ESTADO.....CEP:
TELEFONE:
CARGO OCUPANTE NA EMPRESA:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

NOME:
PORTE: () ME () EPP () LTDA.
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA.....Nº BAIRRO.....
CIDADE:ESTADO:CEP:
TELEFONE:
E-mail:

QUADRO SOCIAL:

DADOS BANCÁRIO:

OBS: TAIS INFORMAÇÕES SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA O CADASTRAMENTO NA FASE IV AUDESP.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de Dezembro de 2022
Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*